

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL
DO RIO DE JANEIRO

CONVOCAÇÃO

O Reitor da UFRRJ convoca todos os membros do Corpo Docente para reunião a ser realizada na próxima quinta-feira, dia 10/04/80, às 14:00 horas, no Auditório "GUSTAVO DUTRA" a fim de tratar de assuntos acadêmicos urgentes de alta relevância.

Arthur Orlando Lopes da Costa
Reitor (P)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL
DO RIO DE JANEIRO
AVISO AO CORPO DISCENTE

O Reitor da UFRRJ vem informar ao Corpo Discente que:

- 1 — na forma do disposto no 4º do art. 29 da Lei nº 5.540/68, serão reprovados os alunos que deixarem de comparecer ao número mínimo de aulas regimentalmente previsto. Em decorrência desse dispositivo, caso se prolongue a greve, esse número de faltas começará a atingir os alunos da UFRRJ a partir do próximo dia 17, invalidando todo o primeiro período letivo de 1980.
- 2 — A Reitoria solicita aos Senhores Alunos que constituam uma comissão representativa (1 de cada curso) para tratar do assunto com a Administração, vez que, até hoje, nenhum aluno é ainda passível de reprovação por falta de frequência, porém, a partir do dia 17/04/80, tal situação começará a se configurar.

Arthur Orlando Lopes da Costa
Reitor (P)

Solução J.B. 15/4/80

A Delegacia Regional do MEC acertou com a reitoria da Universidade Rural uma solução para o caso da greve dos alunos da Universidade, pela qual o corpo discente não será prejudicado.

UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO RIO DE JANEIRO
INFORMA:

O Conselho Universitário, através de seu Presidente, transmite a decisão tomada na 11ª reunião extraordinária realizada em 16 de março do corrente:

AOS SENHORES ALUNOS

Dando conhecimento do RETEMEC recebido da Secretaria de Ensino Superior (SESu) este Conselho Universitário espera o retorno do corpo discente, no dia 28 do mês em curso, segunda-feira, informando-os de que, levando em consideração os interesses dos alunos, foi votado um recesso acadêmico, abrangendo o período de 16 (inclusive) a 26 (inclusive) do corrente mês, ficando, em consequência, o presente período letivo prorrogado por tantos dias quantos necessários para reposição das aulas e provas, evitando-se, assim, a perda do referido período letivo.

Em 16 de abril de 1980.

Arthur Orlando Lopes da Costa